

## **EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

# PREGÃO ELETRÔNICO: 90102/2025

Processo nº 190/2025 Memorando nº 6.193/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

# Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

## Até 09h00min do dia 08/12/2025

Início da sessão / disputa de lances:

## 09h00min do dia 08/12/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

#### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e eventos diversos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

#### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 76.971,17 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

## 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento da despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 493 - BLOCO DE CUSTEIO

RECURSOS DA SAUDE - EST / 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

#### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- **4.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>.
- **4.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503** 

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.** 

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefone: (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, - CEP 85.560-000, Chopinzinho /

Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

#### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

## 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <u>licita2@chopinzinho.pr.gov.br</u> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

#### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

#### 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- **6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- **6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



# **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
- 2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

#### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### 4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

#### 5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

#### 6 CONSÓRCIO:

- 6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- **6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

Página 3 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
- **6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- **6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- **6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- **6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- **6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- **6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

#### 7 ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Documentos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Procuração;
- Anexo V Modelo de Declaração;
- Anexo VI Locais de Entrega;
- Anexo VII Minuta de Contrato;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX Declaração LGPD.

Página 4 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



# **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.
- 1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).
- **1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- **2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- **2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- **2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

#### **3 PROPOSTA INICIAL**

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital:
- **3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **3.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **3.4** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- **4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1** Valor unitário e total do item;
- **4.1.2** Marca;
- 4.1.3 Fabricante;
- **4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.
- **4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página 6 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- **5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- **5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- **5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

Página 7 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- **5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Página 8 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- **5.29** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

- § 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).
- § 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).
- **5.30** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.
- **6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- **6.6.3** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.6.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Página 9 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



Item	Descrição do Objeto	Critérios para Avaliação
01	Bolsa para Gestante	
02	Conjunto Pagão (Calça E Camiseta Manga Longa)	
03	Cueiro	Para verificar se as medidas conferem
04	Manta Infantil	com as estabelecidas em edital, far-se-á
05	Meias	uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será analisado o
06	Toalha De Boca	corte, a qualidade da costura, as cores, as estampas, confrontando esses detalhes
07	Toalha De Banho Para Bebê Com Touca	com a descrição do produto constante do
80	Toalha De Mesa Em Tecido Renda (6mx3m)	Edital.
09	Toalha De Mesa Em Tecido Oxford (1,5mx1,5m)	
10	Toalha Cobre Mancha/ Sobre Toalha (0,75mx0,75m)	

- **6.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **6.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **6.6.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **6.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Página 10 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- **7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **7.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

#### **8 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

- **8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- **8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- **8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- **8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

#### 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

Página 11 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

- **9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- **9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- **9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- **9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- **10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

#### 11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.
- **11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- **11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- **11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Página 12 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- **11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

```
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
```

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

#### 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **12.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- **12.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- **12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- **12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- **12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Página 13 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.
- **12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

#### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **13.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição de itens para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e eventos diversos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIAS COMPLEMEN TARES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	350	UNID	BOLSA PARA GESTANTE	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência.	R\$ 74,50	R\$ 26.075,00
02	350	UNID	CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA)  - COR: BRANCA; - TAMANHOS RN E P.	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 26,03	R\$ 9.110,50
03	350	UNID	CUEIRO  - TECIDO EM FLANELA; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 0,80MT	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 19,10	R\$ 6.685,00
04	350	UNID	MANTA INFANTIL  - TECIDO: SOFT; - CORES: AZUL E ROSA; - MEDIDAS APROX. 1,20 X 1,20MT	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 27,24	R\$ 9.534,00
05	350	PARES	MEIAS - TAMANHO RN; - CORES: ROSA E AZUL	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 10,09	R\$ 3.531,50

Página 15 de 49

**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico. **Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.



06	350	UNID	TOALHA DE BOCA - TECIDO: ALGODÃO; - MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 42CM	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 21,44	R\$ 7.504,00	
07	350	UNID	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM TOUCA - TECIDO: ALGODÃO; - CORES CLARAS; - MEDIDAS APROXIMADAS 90CM X 75CM.	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 27,72	R\$ 9.702,00	
08	01	UNID	TOALHA DE MESA EM TECIDO RENDA (6MX3M)  Toalha de mesa retangular confeccionada em renda de alta qualidade, nas dimensões de 6 metros de comprimento por 3 metros de largura, ideal para mesas de grande porte. Possui acabamento delicado com barrado em desenho rendado, que valoriza a sofisticação do ambiente. O tecido deve apresentar detalhes minuciosos, proporcionando charme e requinte à mesa posta. Produto indicado para ocasiões especiais, eventos sociais, casamentos e recepções, garantindo elegância e sofisticação à decoração. O item deverá ser na cor branca.	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 133,17	R\$ 133,17	
09	80	UNID	TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD (1,5MX1,5M)  Toalha de mesa quadrada confeccionada em tecido Oxford, nas dimensões de 1,5 metro por 1,5 metro. Possui acabamento reforçado nas bordas, garantindo maior durabilidade e caimento uniforme sobre a mesa. O tecido apresenta textura lisa, toque macio e resistência a lavagens e amassados, sendo de fácil conservação. Indicada para uso em eventos, recepções, restaurantes, confraternizações e demais ambientes, proporcionando praticidade e elegância. Os itens deverão ser na cor branca.	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 38,70	R\$ 3.096,00	
10	80	UNID	TOALHA COBRE MANCHA/ SOBRE TOALHA (0,75MX0,75M)  Toalha quadrada do tipo cobre mancha/sobre toalha, confeccionada em tecido resistente de fácil manutenção, nas dimensões de 0,75 metro por 0,75 metro. Possui acabamento reforçado nas bordas, garantindo maior durabilidade e caimento uniforme sobre a toalha principal. Indicada para compor mesas em eventos sociais, recepções e confraternizações, proporcionando contraste decorativo e proteção adicional. Os itens deverão ser nas cores cinza claro e dourado.	Conforme especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	
VALOR TOTAL R\$							

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 1 - BOLSA PARA GESTANTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

## Tecido, Modelo e Estampa:

- Deverá ser confeccionada em tecido Poliéster, Algodão ou PVC;
- As cores deverão ser distribuídas em quantidades iguais em Rosa, Azul e Bege;
- As medidas mínimas deverão ser em aproximadamente: 38CM X 28CM X 18CM;
- O modelo do objeto licitado deverá ser semelhante ao modelo anexado neste Termo de Referência;
- A estampa deverá ser personalizada com a logo do município de Chopinzinho e do Programa Mãe Chopinzinhense.

#### Divisórias:

- Abertura superior com fechamento em zíper;

Página 16 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- Duas alças de mão e uma alça tira colo;
- Um bolso frontal com fechamento em zíper;
- Dois bolsos laterais em tela.
- **1.2.2** Item 2 CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

#### Tecido:

- Deverá ser confeccionado em tecido Algodão e Poliéster;
- A cor deverá ser Branca;
- O tamanho deverá ser RN e P.
- 1.2.3 Item 3 CUEIRO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
- O tecido deverá ser flanelado e antialérgico;
- Deverá ser em cores claras;
- As medidas mínimas deverão ser aproximadamente 1,20M X 0,80M.
- 1.2.4 Item 4 MANTA INFANTIL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
- O tecido deverá ser em SOFT;
- As cores deverão ser distribuídas em quantidades iguais em: Rosa e Azul;
- As medidas mínimas deverão ser aproximadamente 1,20M X 1,20M.
- 1.2.5 Item 5 MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
- Deverá ser confeccionada em Poliéster e Algodão;
- O tamanho deverá ser RN;
- As cores deverão ser distribuídas em quantidades iguais em: Rosa e Azul.
- 1.2.6 Item 6 TOALHA DE BOCA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
- Deverá ser confeccionada em tecido Algodão;
- As cores deverão ser em tons claros;
- As medidas mínimas deverão ser aproximadamente em 24CM X 42CM.
- **1.2.7** Item 7 TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM TOUCA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
- Deverá ser confeccionada em tecido Algodão;
- As cores deverão ser em tons claros;
- As medidas mínimas deverão ser aproximadamente em 90CM X 75CM.
- **1.2.8** Item 8 TOALHA DE MESA EM TECIDO RENDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
- Deverá ser confeccionada em renda de alta qualidade;
- O tecido deve apresentar detalhes minuciosos, proporcionando charme e requinte à mesa posta.
- O objeto deverá ser na cor Branca;
- A medida deverá ser de aproximadamente 6 metros de comprimento por 3 metros de largura, ideal para mesas de grande porte.
- **1.2.9** Item 9 TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Página 17 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- Deverá ser confeccionada em tecido Oxford;
- O objeto deverá ser na cor Branca;
- A medida deverá ser de aproximadamente 1,5M X 1,5M.
- **1.2.10** Item 10 TOALHA COBRE MANCHA/ SOBRE TOALHA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.
- Deverá ser confeccionada em tecido resistente de fácil manutenção;
- As cores deverão ser Cinza Claro e Dourado, distribuídas igualmente pelas quantidades;
- As medidas deverão ser aproximadamente 0,75M X 0,75M.
- 1.2.11 A empresa vencedora deverá atender as exigências complementares do item listado na tabela acima.
- **1.2.12** Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos.
- **1.2.13** Todos os itens deverão conter, quando aplicável, a personalização com a identidade visual fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações repassadas pela contratante.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

#### 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** Os objetos deverão ser entregues em parcela única, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Faturamento e Licitações, nos horários das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30. A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e acondicionamento adequado dos itens, garantindo que cheguem em perfeitas condições. A entrega estará sujeita à conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, cabendo à contratante formalizar o recebimento mediante assinatura do responsável. Caso haja divergência ou atraso, a contratada deverá realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

#### 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local: Local: Secretaria Municipal de Saúde, Logradouro: Rua Cel. Santiago Dantas, 4864 CEP 85560-000, Chopinzinho - PR A/C da Sra. Heloisa Dal Ponte Naginski – Auxiliar Administrativo, avaliador(es):

Vilmarize Buffon Fraron: (46) 99908-0801 E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com.

Heloisa Dal Ponte Naginski: (46) 99933-0849 E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com.

Lidiane Fortes: (46) 99905-4971 E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com.

Giseli dos Santos Silva: (46) 99904-5551 E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com.

- **1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
- 1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- **1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

Página 18 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **1.5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- **1.5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

Item	Critérios para Avaliação
01	
02	
03	Dara verificar as as modidos conferem com as estabolacidos em edital, far
04	Para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital, far-
05	se-á uso de fita métrica; além disso, através do manuseio das peças, será
06	analisado o corte, a qualidade da costura, as cores, as estampas,
07	confrontando esses detalhes com a descrição do produto constante do
08	Edital.
09	
10	

- **1.5.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Municipal, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- **1.5.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o licitante será convocado a apresentar laudos técnicos dos itens.
- **1.5.8** No caso de o licitante vencedor tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas no Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, conforme as Condições Gerais estabelecidas no Edital.
- **1.5.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- **1.5.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- **1.5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- **1.5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- **1.5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- **1.5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- **1.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- **1.5.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

Página 19 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** Considerando a necessidade de aquisição de itens para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.
- **2.2** Considerando que o Grupo de Gestantes está vinculado à Rede Mãe Paranaense, promove a organização de atenção materno-infantil nas ações de pré-natal e puerpério e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial o seu primeiro ano de vida. No Município de Chopinzinho os encontros acontecem mensalmente, havendo troca de informações entre profissional e as gestantes.
- **2.3** Considerando que os kits maternidade são entregues no Grupo de Gestantes para mães de baixa renda do Município, que participam e estão cadastradas na Rede Mãe Paranaense.
- **2.4** Considerando o exposto, solicitamos a referida contratação para a Secretaria de Saúde, com intuito de promover a continuidade do fornecimento dos itens nas atividades em prol do público que frequenta o Grupo de Gestantes do Município.
- **2.5** Considerando que há aproximadamente no município 160 gestantes ativas, sendo elas atendidas no particular e no SUS.
- **2.6** Considerando que o município atende aproximadamente 38 gestantes mensalmente pelo Sistema Único de Saúde SUS, conforme média realizada com base no relatório dos últimos três meses do sistema (em anexo) e ata de presença nos grupos de gestantes realizados pelo município (em anexo).
- **2.7** Considerando que a retirada dos kits maternidade não é obrigatória, ficando a critério da gestante a retirada ou não, tornando assim a demanda sazonal.
- **2.8** Considerando que são distribuídos uma unidade de cada item em cada kit, em um total de 100 kits por ano e buscando respeitar o princípio de economicidade foi solicitado quantidades de cada item par montar 350 kits, visto que por se tratar de quantidade o valor diminui.
- **2.9** Considerando que hoje a Secretaria de Saúde se encontra com pequeno estoque de bolsas para os kits maternidade e que para alteração no descritivo será necessário nova cotação, levando em consideração a dificuldade em conseguir orçamento para os referidos itens.
- **2.10** Considerando que o tecido das peças não tem sido um agravante, tendo em vista que nos kits entregues atualmente não há um padrão de tecido, podendo assim ser entregue o produto que corresponde ao valor constante neste termo de referência.
- **2.11** Considerando a necessidade de estrutura adequada para a realização de eventos, encontros, capacitações, palestras, campanhas de conscientização e confraternizações institucionais, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, torna-se essencial a aquisição de toalhas de mesa que garantam melhor apresentação e organização dos ambientes.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de itens destinados à montagem de kits maternidade e de toalhas de mesa para utilização nas atividades e eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR. A medida visa atender à demanda dos Grupos de Gestantes vinculados à Rede Mãe Paranaense, que integram as ações de atenção materno-infantil, abrangendo o acompanhamento prénatal, o puerpério e o desenvolvimento infantil no primeiro ano de vida. Os encontros, realizados mensalmente, promovem a troca de informações entre profissionais e gestantes, fortalecendo o vínculo com os serviços de saúde.

Considerando que os kits maternidade são entregues às gestantes de baixa renda participantes do grupo, representando um incentivo à participação e à adesão às orientações de saúde. Atualmente, o município conta com aproximadamente 160 gestantes ativas, sendo 38 atendidas mensalmente pelo SUS, e prevê-se a montagem de até 350 kits, observando o princípio da economicidade e a sazonalidade da demanda.

Destaca-se que o estoque atual de bolsas é reduzido, exigindo reposição imediata, e que não há padronização de tecido, permitindo a aquisição conforme especificações técnicas e valores previstos. A

Página 20 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



inclusão de toalhas de mesa visa melhorar a estrutura e a organização dos espaços utilizados em encontros, capacitações, campanhas e demais eventos institucionais da Secretaria.

Dessa forma, a contratação assegura a continuidade das ações voltadas à saúde materno-infantil, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o adequado suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- **4.1** Justifica-se o total do Termo de Referência com base no preço médio por item dos preços obtidos a partir da seguinte pesquisa de preços:
  - **a)** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA/MG. Disponível em: <a href="https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/0/1/1041/">https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/0/1/1041/</a>. Acessado em 30/09/2025 às 07:40;
  - **b)** ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA. Disponível em: <a href="https://igarapemiri.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRECOS-KIT-NATALIDADE-assinado.pdf">https://igarapemiri.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRECOS-KIT-NATALIDADE-assinado.pdf</a>. Acessado em: 30/09/2025 às 07:56.
  - c) ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA. Disponível em: <a href="https://www.tcmpa.tc.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivos3/YGZw5yMzAzM1EzX0ITNwAjMf90QFJFUfVERf9kUUNVSHVkUfVERfFeVB9yN1QDN5kzMvYTM0YzL28CNyAjM/wTHOcRSBFIFREIPJFVTI0RFJFIFREIBRVQ">https://www.tcmpa.tc.br/mural-de-licitacoes/arquivos3/YGZw5yMzAzM1EzX0ITNwAjMf90QFJFUfVERf9kUUNVSHVkUfVERfFeVB9yN1QDN5kzMvYTM0YzL28CNyAjM/wTHOcRSBFIFREIPJFVTI0RFJFIFREIBRVQ</a>. Acessado em: 30/09/2025 às 08:06.
  - **d)** <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA.</u> Disponível em: <u>https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/ata-de-adesao/</u>. Acessado em: 30/09/2025 às 08:10.
  - e) CONTRATO N° 159/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Disponível em: <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacao.php?id=3947&status=2">https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacao.php?id=3947&status=2</a>. Acessado em: 30/09/2025 às 09:20
  - **f)** CONTRATO N° 160/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Disponível em: <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacoes2.php?id=5&status=2">https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacoes2.php?id=5&status=2</a>. Acessado em: 30/09/2025 às 09:37.
  - **g)** CONTRATO N° 162/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Disponível em: <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacoes2.php?id=5&status=2">https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacoes2.php?id=5&status=2</a>. Acessado em: 30/09/2025 às 09:45.
  - **h)** CONTRATO N° 163/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Disponível em: <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacoes2.php?id=5&status=2">https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacoes2.php?id=5&status=2</a>. Acessado em: 30/09/2025 às 10:00.
  - i) CONTRATO N° 20230104 GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ. Disponível em: <a href="https://santabarbara.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/CONTRATO-N-20230104.pdf">https://santabarbara.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/CONTRATO-N-20230104.pdf</a> . Acessado em: 23/10/2025 às 15:58.
  - j) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ. Disponível em: https://www.afua.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/ATA-REGISTRO-DE-PRE%C3%87OS-E.-G.-VELOSO-ASSINADA-OK.pdf . Acessado em: 23/10/2025 às 16:17.
  - **k)** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO. Disponível em: <a href="https://www.araguana.to.gov.br/legislacao/1777">https://www.araguana.to.gov.br/legislacao/1777</a> . Acessado em: 23/10/2025 às 16:21.
  - I) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025 MUNICÍPIO DE CARATINGA. Disponível em: https://caratinga.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/ARP-No-033-2025-VITORIA-SALDANHA-NASCIMENTO.pdf . Acessado em: 23/10/2025 às 16:23.
  - m) DAQ TECIDOS LTDA CNPJ: 59.326.552/0001-37.
  - n) HMTG PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA CNPJ: 50.708.210/0001-07.
  - o) SITES DA INTERNET.

Página 21 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ARP N°033/2023	ARP N°001/2023	ARP N°062/2023	CONTRATO N°163/2023	CONTRATO N°159/2023	CONTRATO N°160/2023	CONTRATO N°20230104	CONTRATO N°162/2023	DAQ TECIDOS	HMTG	ARP N°030/2024	ARP N° 002/2020	ARP N° 001/2024	ARP N° 033/2025	SITES DA INTERNET	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	350	UNID.	BOLSA PARA GESTANTE - Cores azul, rosa e creme; - Medidas aproximadas 38cm x 28cm x 18cm; - Abertura superior zíper; - Duas alças de mão e uma alça tira colo; - Um bolso frontal fechamento em zíper; - Dois bolsos laterais em tela; - Estampa personalizada com a logo do município de chopinzinho e do programa mãe chopinzinhense.	74,65	61,09		38,48						158,48					39,80	R\$ 74,50	R\$ 26.075,00
02	350	UNID	CONJUNTO PAGÃO (CALÇA E CAMISETA MANGA LONGA) - Cor: branca; - Tamanhos RN e P.		9,62			12,09					52,49					29,90	R\$ 26,03	R\$ 9.108,75
03	350	UNID	CUEIRO - Tecido em flanela; - Cores claras; - Medidas aprox. 1,20 x 0,80mt		10,18	25,27			10,01				33,94	22,67				12,50	R\$ 19,10	R\$ 6.683,25
04	350	UNID	MANTA INFANTIL - Tecido: soft; - Cores: azul e rosa; - Medidas aprox. 1,20 x 1,20mt		28,85						21,26			28,87				29,99	R\$ 27,24	R\$ 9.534,88
05	350	PARE S	MEIAS - Tamanho RN; - Cores: rosa e azul		5,66				2,12				21,01	11,69				66'6	R\$ 10,09	R\$ 3.532,90
06	350	UNID.	TOALHA DE BOCA - Tecido: algodão; - Medidas mínimas 24cm x 42cm		15,84						3,30		53,63					13,00	R\$ 21,44	R\$ 7.504 ,88
07	350	UNID.	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM TOUCA - Tecido: algodão; - Cores claras; - Medidas aproximadas 90cm x 75cm.		5,66								06,90	19,00				16,90	R\$ 27,72	R\$ 9.700,25
08	01	UNID.	TOALHA DE MESA EM TECIDO RENDA (6MX3M) TOalha de mesa retangular confeccionada em renda de alta qualidade, nas dimensões de 6 metros de comprimento por 3 metros de largura, ideal para mesas de grande porte. Possui acabamento delicado com barrado em desenho rendado, que valoriza a sofisticação do ambiente. O tecido deve apresentar detalhes minuciosos, proporcionando charme e requinte à mesa posta. Produto indicado para ocasiões especiais, eventos sociais, casamentos e recepções, garantindo elegância e sofisticação à decoração. O item deverá ser na cor branca.												32,11	189,23		178,17	R\$ 133,17	R\$ 133,17

**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico. **Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.



09	80	UNID.	TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD (1,5MX1,5M)  Toalha de mesa quadrada confeccionada em tecido Oxford, nas dimensões de 1,5 metro por 1,5 metro. Possui acabamento reforçado nas bordas, garantindo maior durabilidade e caimento uniforme sobre a mesa. O tecido apresenta textura lisa, toque macio e resistência a lavagens e amassados, sendo de fácil conservação. Indicada para uso em eventos, recepções, restaurantes, confraternizações e demais ambientes, proporcionando praticidade e elegância. Os itens deverão ser na cor branca.					38,78	29,90	32,11		54,00		R\$ 38.70	R\$ 3.095,80
10	80	UNID.	TOALHA COBRE MANCHA/ SOBRE TOALHA (0,75MX0,75M) Toalha quadrada do tipo cobre mancha/sobre toalha, confeccionada em tecido resistente de fácil manutenção, nas dimensões de 0,75 metro por 0,75 metro. Possui acabamento reforçado nas bordas, garantindo maior durabilidade e caimento uniforme sobre a toalha principal. Indicada para compor mesas em eventos sociais, recepções e confraternizações, proporcionando contraste decorativo e proteção adicional. Os itens deverão ser nas cores cinza claro e dourado.						19,90	32,11			8,00	R\$ 20,00	R\$ 1.600,27
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 76.971,17								

- **4.3** Justifica-se a escolha das empresas que enviaram os orçamentos mais rapidamente, o que permitiu dar maior agilidade ao processo e assegurar o cumprimento dos prazos administrativos. Foram encaminhados emails de solicitação de orçamento a diversas empresas, em anexo, porém apenas as empresas citadas retornaram com as propostas, enquanto as demais não apresentaram resposta. Dessa forma, a pesquisa de preços baseou-se nas propostas efetivamente recebidas, estando o procedimento amparado pelo Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.
- **4.4** Visando não se limitar somente às cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de contratações semelhantes realizadas por outros municípios, bem como valores atuais disponíveis na internet, utilizando como fundamento legal o Inciso I, II e III do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.
- **4.5** Justifica-se a não utilização dos Incisos V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.
- **4.6** Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, sobre a média formada na pesquisa de preço de mercado.
- **4.7** Os servidores responsáveis pela pesquisa de preços foram a Senhora Heloisa Dal Ponte Naginski e o Senhor Lauan Gabriel de Carvalho.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item.

#### 6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 23 de 49



## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Conforme disposto no art. 49, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.2 Conforme o disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:
- "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quanto: II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório."
- **7.1.3** Considerando que em pesquisas realizadas pela Secretaria de Saúde não foi encontrado três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, sendo assim o certame será realização para ampla participação.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- **9.1.1** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, 4864, Bairro Centro Chopinzinho PR, CEP: 85.560-000.
- **9.2** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.
- **9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **9.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.8** O recebimento do objeto será realizado por servidores designados pela Secretaria de Saúde, conforme disposto no item 10 do presente termo.
- **9.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 9.10 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

Página 24 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações do Contratado:
- **10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Página 25 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- **10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- **11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- **11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- **11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.
- **11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.6** A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,

Página 26 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

## 12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- **12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **12.2.1** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.
- **12.2.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- **12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
- **12.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.
- 12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- **12.4.1** Preço médio por item: conforme tabela constante no Item 1.1.
- 12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

#### 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- **15.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6°, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Página 27 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **15.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
- **15.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos":
- **15.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo Contratação de empresas para o fornecimento de itens para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e eventos diversos, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

#### 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

#### 17 VIGÊNCIA

- 17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do Contrato.
- **17.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- **17.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- **b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **18 DO REAJUSTAMENTO**

- **18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- **18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

Página 28 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



	493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST
	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2715/2716/2717 – Material de cama, mesa e banho
Nota de Empenho:	Não se aplica

#### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 21. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **21.1** A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII Outras atividades compatíveis com a função.
- **21.1.1** As atribuições referidas no item 10.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Saúde: Fiscal – Ana Paula Bonissoni; Substituto – Giseli Dos Santos Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 29 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- IV Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XI Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- **21.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- **21.2.2** As atribuições referidas no item 10.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

#### 23. SECRETÁRIO

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma

Página 30 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho/PR, 06 de novembro de 2025.

## HELOISA DAL PONTE NAGINSKI Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

LAUAN GABRIEL DE CARVALHO Estagiário

VILMARIZE BUFFON FRARON Secretária Municipal de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



#### **ANEXO II**

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- **1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
- **1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.
- **1.1.1** A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF:
- 1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
- 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### 1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;
- 1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- **1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/.
- 1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V).

#### 1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- **1.4.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página 32 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

- 1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).
- 1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- **1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX Declaração LGPD.
- 1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.
- **1.12** Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Página 33 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



## **ANEXO III**

## MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx								
	DADOS DO FO	RNECEDOR							
Fornece CNPJ/C Endereç	PF: Insc	Inscrição Estadual :							
Bairro: CEP: Telefone	e: Fax	Cidade:	Estado:	e-mail:					
Banco:	Agência:		a-corrente:	e-man.					
	ntes e eventos diversos da Secretaria Mu ficações técnicas: Descrição	Quantidade / Unidade de Medio	Valor Unitário	Valor Total					
. A valida	ade da proposta é de 90 (noventa) dias.								
alidade e	resa vencedora é responsável pela qualic e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado o nos termos do Edital e da legislação vigent	qualquer problema							
. O arren	natante atesta o atendimento das exigências	técnicas conforme	Anexo I do Edital	l.					
oroposta o Constituiç	natante DECLARA que, para fins do dispos compreende a integralidade dos custos para ão Federal, nas leis trabalhistas, nas norma s de ajustamento de conduta vigentes na da	a atendimento dos as infralegais, nas	direitos trabalhista convenções colet	as assegurados					
	ata.								
.ocal e da									

**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico. **Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 34 de 49



## **ANEXO IV**

## MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.
OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEF XXXXXXXXX.
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.
Local e data.
OUTORGANTE

Página 35 de 49

**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico. **Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- **1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

## 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.	
	Nome do representante legal

Página 36 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



## **ANEXO VI**

## **LOCAIS DE ENTREGA**

### SECRETARIA DE SAÚDE

**Local de entrega:** Os objetos deverão ser entregues em parcela única, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Faturamento e Licitações.

A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Responsável pelo Recebimento: Ana Paula Bonissoni

**Telefone:** (46) 9 9937-0154

Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



#### **ANEXO VII**

## MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 6.193/2025) do Procedimento Licitatório nº 190/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Aquisição de itens para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e eventos diversos da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 190/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 6.193/2025.

# 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1** Os objetos deverão ser entregues em parcela única, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, A/C Setor de Faturamento e Licitações, nos horários das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30. A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e acondicionamento adequado dos itens, garantindo que cheguem em perfeitas condições. A entrega estará sujeita à conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo à contratante formalizar o recebimento mediante assinatura do responsável. Caso haja divergência ou atraso, a contratada deverá realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

Página 38 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

- **4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- **4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- **4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **5 DO REAJUSTE:**

- **5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- **5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

# 6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **6.1** A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
- I Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:
- III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- **V** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- **VII -** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **VIII -** Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- **IX -** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X Outras atividades compatíveis com a função.
- **6.1.1** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- **6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores: Fiscal Ana Paula Bonissoni; Substituta Giseli dos Santos Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Página 39 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- **III -** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- **IV** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- **VII -** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- **IX** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- **X** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII Verificar a correta aplicação dos materiais;
- **XIII -** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- **XIV -** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- **XV -** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- **6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **II -** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- **6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- **7.1** Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- **7.1.1** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Página 40 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **7.1.1.1** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, 4864, Bairro Centro Chopinzinho PR, CEP: 85.560-000.
- **7.1.2** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.
- **7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **7.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3		
Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos	
	493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST	
	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobrado:	2715/2716/2717 – Material de cama, mesa e banho	
Nota de Empenho:	Não se aplica	

### 9 VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- **9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- **9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- **b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 41 de 49



- **10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **10.1.3** Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;
- **10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- **10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;
- **10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- **10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Página 42 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- **10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### 11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- **11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- **11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- **11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.
- **11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$ 

### 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

Página 43 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **12.1.1** Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6°, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
- **12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
- **12.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
- **12.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo Contratação de empresas para o fornecimento de itens para montagem de kits maternidade para os Grupos de Gestantes e eventos diversos, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## 13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- **14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- **14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- **14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- **14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- **14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- **14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- **14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Página 44 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.
- **14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.
- **14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO:

- **15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- **15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- **15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

# 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- **16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- **16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- **16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

Página 45 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- **17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- **17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- **17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- **17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- **17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- **17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- **17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- **17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- **17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.
- **17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.
- **17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Página 46 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.



- **17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- **17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- **17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

# **18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- **18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- **18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.
- **18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho Álvaro Dênis Ceni Scolaro CONTRATANTE

Empresa Representante Legal CONTRATADA

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik Gestora do Contrato

Ana Paula Bonissoni Fiscal do Contrato

Giseli Dos Santos Silva Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 - Nome:

2 - Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 47 de 49



## **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	<mark>XXXXXX,</mark> por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) de Identidade n.º <mark>XXXXXXXX</mark> e do CPF n.º <mark>XXXXXXXX,</mark> DECLARA,
	ônico n.º/, sob as penas da Lei, que esta empresa, na
( ) MICROEMPRESA, conforme Incis	so I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORT 14/12/2006;	TE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
	IDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº a pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Ar	rt. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:	
<b>1.</b> Que a empresa está excluída das ven.º 123, de 14 de dezembro de 2006;	edações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
	máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou endário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei
Local e data.	
	Representante Legal
	יייט

Página 48 de 49

**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico. **Objeto**: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.



### **ANEXO IX**

## **DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- **1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- **1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- **2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- **3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.		
-	Representante Legal	_

Página 49 de 49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.